



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

---

Ano: 2023

Mês: Setembro

Nº LXVI

---

**LEI MUNICIPAL Nº 367/2023**

**Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Taperoá-PB e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinada a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Taperoá-PB.

**Parágrafo único:** A determinação a que se refere o artigo primeiro, garante direito a atendimento prioritário nas filas de bancos, casas lotéricas, supermercados, repartições públicas e/ou congêneres.

**Art. 2º** - O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º, sendo documento hábil a fim de comprovação das condições exigidas neste artigo, o atestado, guia de agendamento ou afins fornecido pelo médico ou unidade hospitalar que está realizando o tratamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá, em 04 de setembro de 2023.

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Prefeito Constitucional